



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

INDICAÇÃO Nº 1025/2019

02 ABR 2019

SÚMULA – Propõe ao Poder Executivo junto a Secretaria Municipal de Saúde a instalação de Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS no Jardim Briquet.

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficiado a Secretaria Municipal de Saúde para que, venha a implementar a implantação de Unidade do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS no Bairro Jardim Briquet.

Justificativa

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores



No mês de setembro de 2017, foi pleiteado por intermédio do Requerimento de nº 855/2017, a implantação de CAPS na localidade que irá atender moradores dos bairros adjacentes como **Chácara Santa Cecília I, Chácara Santa Cecília II, Bela Vista Alta, Bela Vista Baixa e o Parque Boa Esperança.**

A necessidade daquela grande parcela da população itapeviense desde então somente cresceu, muitos deles precisam de um dos tratamentos que o CAPS oferece, porém, o mais próximo com esse atendimento é o do bairro Portela, sendo mais de nove quilômetros daquela localidade.

O CAPS está em conformidade com a Lei Federal 10.216/01, que instituiu um novo modelo de tratamento aos transtornos mentais no Brasil. Um dos seus princípios é garantir que o tratamento seja feito, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

Considerando que o CAPS é o local é dotado com infraestrutura para acolhimento dos pacientes com transtornos graves, severos e persistentes advindos do uso e abuso de álcool e outras drogas.

Considerando que a Cidade passará a contar com mais um espaço especializado no tratamento de pessoas dependentes tanto de bebidas alcoólicas quanto de drogas.

Considerando ainda que seu público específico são os adultos, mas também podem atender crianças e adolescentes, desde que observadas as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Considerando também que compete ao Município zelar pela saúde e prevenção de drogas conforme a Lei Orgânica Municipal:

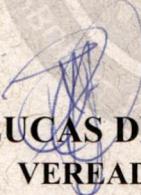
“Art. 163 – Ao sistema municipal de saúde compete, além de outras atribuições, e nos termos da lei:

VIII - nos programas de saúde desenvolvidos pelo Município serão prioritários:

d) programas de prevenção e atendimento especializado a criança e ao adolescente, dependentes de drogas e entorpecentes”.

Diante de todo o exposto sobre a matéria em questão e a real necessidade da população daquela região, o atendimento a presente indicação será de grande valia a efetiva instalação de unidade do CAPS no Jardim Briquet.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 27 de março de 2019.


DENIS LUCAS DE OLIVEIRA
VEREADOR